



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0048/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2018 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS PARA A CASA DE CUSTÓDIA DE PIRAQUARA – CCP - UNIDADE DO DEPEN, QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A EMPRESA TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.

PROTOCOLO: 15.529.674-7

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1.290, Centro Cívico, CEP 80.250-000, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Diretor-Geral **CORONEL BM ORLANDO ARTUR DA COSTA**, conforme Resolução nº 065/2018 de 15 de março de 2018, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 77.371.789/0001-11 com sede na Rua William Booth, nº 537, Bairro Boqueirão - Curitiba/PR - CEP: 81.650-120, neste ato representada pelo Senhor **ANGELO BRESEGHELLO FILHO**, RG nº 1.997.958-0 SSP/PR e CPF nº 838.543.208-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato nº 079/2018 de prestação de serviços contínuos de coleta de resíduos sólidos orgânicos e inorgânicos para a Casa de Custódia de Piraquara - CCP - Unidade do DEPEN, resultante do Pregão Eletrônico n.º 1788/2017, tendo em vista o que estabelece a Lei 15.608/07 Art. 103 inciso II e Art. 112, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este Termo Aditivo, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 079/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/03/2019, admitindo nova prorrogação, desde que no interesse da administração pública, satisfeitos os requisitos dos artigos 103, inc.II e 106, paragrafo único, da Lei nº 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ 88.350,00 (oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais).



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0048/2018**

CLÁUSULA QUARTA - FONTE DE RECURSOS

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: 3917.06.421.13.4383 - Gestão do Sistema Penitenciário, elemento de despesa: 3390.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Sub-elemento de Despesa 39.78- Limpeza e Conservação, fontes 100 e/ou 101.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

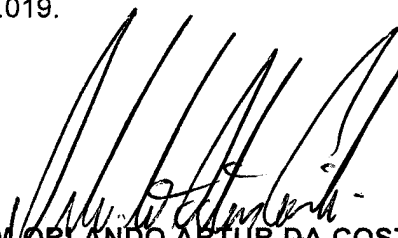
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2019.


**CORONEL BM ORLANDO ARTUR DA COSTA
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
RESOLUÇÃO Nº 065/2018**


**ANGELO BRESEGHELLO FILHO
TRANSRESIDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.**



TESTEMUNHA 1:

3922.363
039.627.989-96

TESTEMUNHA 2: